

PODA DE ÁRVORES

COMO SOLICITAR CORTE E PODA DE ÁRVORES NOS PASSEIOS PÚBLICOS E EM PROPRIEDADES PARTICULARES.

Os problemas climáticos que enfrentamos hoje se deve ao desmatamento e à poluição do ar e dos rios. Precisamos de ações de preservação ambiental, e a Secretaria de Meio Ambiente vem se esforçando nesse sentido. No entanto, quando necessário a poda ou a retirada de uma árvore, procure o Setor de Protocolo da Secretaria de Administração, localizado à Av. Presidente Vargas, 280 Vila Caldas – Carapicuíba / SP, onde deverá preencher um requerimento e observar as seguintes exigências:

OS PEDIDOS PARA CORTE E PODA DE ÁRVORES DEVERÃO SER FORMALIZADOS:

1. Pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal;
2. Pelos proprietários dos imóveis envolvidos ou seus representantes legais, no caso de árvore(s) localizada(s) na divisa de imóveis;
3. Pelo síndico, com a apresentação da ata de sua eleição e da assembleia que deliberou sobre o assunto ou abaixo-assinado contendo a concordância da maioria absoluta dos condôminos de acordo com o corte solicitado, no caso de árvores localizadas em condomínios;
4. Por todos os proprietários ou seus representantes legais, no caso de árvores localizadas em imóvel pertencente a mais de um proprietário.

A SOLICITAÇÃO SERÁ ACEITA COM APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Cópia do comprovante de endereço;
2. Cópia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
3. Cópia dos documentos pessoais do requerente, com o original do instrumento público de mandato, quando o proprietário for representado por procurador;
4. Croqui indicativo das árvores que pretende cortar;
5. Fotos da árvore e da fachada da residência.

Obs. 1 – No caso de corte de árvore com a justificativa de construção de muro, será firmado termo de compromisso para a edificação num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena da imposição das penalidades previstas nesta lei.

Obs. 2 – No caso de construção civil, o solicitante deverá apresentar projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e croqui com a locação das árvores.

Após a expedição do Alvará de Construção, o requerente retornará à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade para obter a autorização para o corte das árvores especificadas no processo liberatório do alvará.

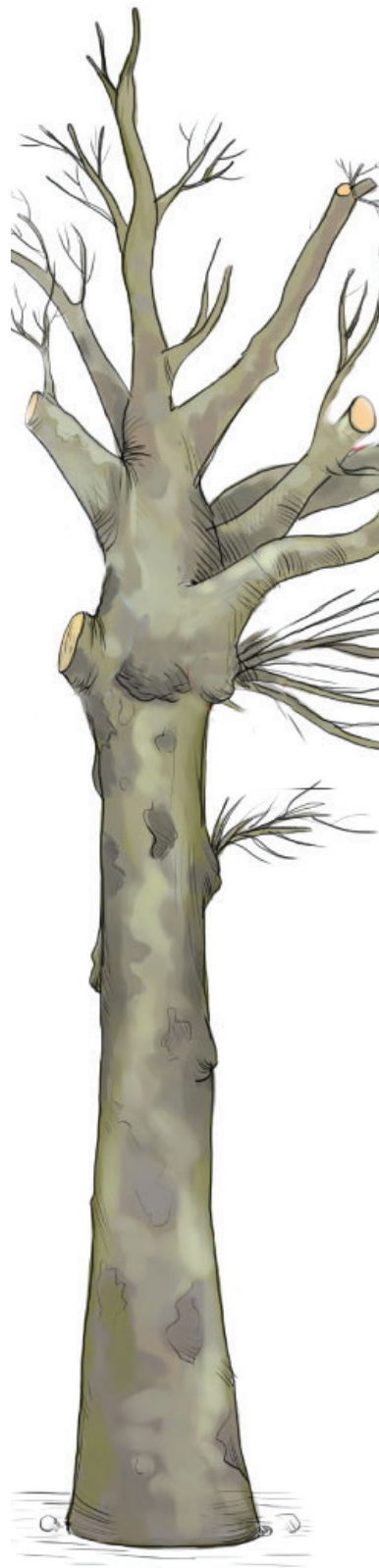
Obs. 3 – O corte de árvore somente será autorizado mediante adoção de medida compensatória a ser definida pela SMAS, quando a árvore:

- a) Estiver com apodrecimento, rachaduras, ocada ou ameaçando cair;
- b) Estiver inviabilizando o aproveitamento econômico e racional do imóvel, comprovado em laudo técnico;
- c) Impedindo o trânsito de pedestres;
- d) Fora do alinhamento permitido;
- e) For de espécie não recomendada para o local;
- f) Estiver morta;
- g) Estiver infestada de pragas e/ou doenças, e for considerada irrecuperável;
- h) Obstruir a visualização de placas de sinalização oficiais e prejudicar a iluminação pública, desde que comprovada a inexistência de alternativa técnica.

A execução da poda ou corte de árvores será realizada pela equipe da Prefeitura somente nos casos em que a árvore estiver em logradouros públicos. Para árvores localizadas em propriedade particular, o proprietário receberá autorização para realizar o corte da árvore após a compensação ambiental.

REGRAS PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:

- 1)) árvores nativas: plantio ou doação de 25 mudas para cada árvore cortada;
- 2) árvores exóticas: plantio ou doação de 5 mudas para cada árvore cortada.



SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE



Município de
CARAPICUÍBA